**LEI Nº 4.546, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1964**

Concede isenção de direitos, impôsto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de Previdência Social, para a importação de pertences e acessórios para órgãos, destinados à Igreja Evangélica Lutherana de São Paulo, Estado de São Paulo e dá outras providências.

(Publicada no D. O. de 16-12-64)

**RETIFICAÇÃO**

Na pág. 11.508, 2ª coluna, na "discriminação",   
**Onde se lê:**... 160 eletromagnetos para os "relais" ...   
**Leia-se:**   
... 160 eletromagnetos para o "relais" ...   
  
**Onde se lê:**... 80 flautas (tubos) de zinco ...   
**Leia-se:**... 60 flautas (tubos) de zinco ...

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 04/02/1965